



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000287661

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível **Processo nº 1010539-38.2024.8.26.0011**

Relator(a): HUGO CREPALDI

Órgão Julgador: 25ª Câmara de Direito Privado

Voto nº 38.751

Vistos.

Trata-se de Apelação interposta por **CONSÓRCIO FERREIRA GUEDES - MATRICIAL - ADTRANZ**, nos embargos à execução movida por **PASHAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, objetivando a reforma da sentença (fls. 393/396) proferida pela MM^a. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, da Comarca de São Paulo, Dra. Vanessa Bannitz Baccala da Rocha, que julgou improcedentes os embargos.

Apela o embargante (fls. 420/434) pleiteando a inversão do resultado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Apresentadas contrarrazões (fls. 440/449), veio notícia de que as partes se compuseram amigavelmente.

É o relatório.

Às fls. 453, veio notícia da celebração de acordo entre as partes, o qual já foi homologado em primeiro grau (fls. 454), razão pela qual está prejudicada a análise da presente apelação.

Pelo exposto, julgo prejudicado o recurso.

Int.

São Paulo, 26 de março de 2025.

HUGO CREPALDI
Relator